

**TERMO DE CONTRATO Nº 157/2020/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020-COVISA.G**

PROCESSO: 6018.2020/0032205-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONTRATADA: LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AEROBARCO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.147,50 (duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

NOTA DE EMPENHO: Nº 83.345/2020 no valor de R\$ 247.147,50 (duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 84.22.10.304.3003. 2522.4.4 90.52.00.00.

Aos 08 dias do mês de Janine de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro – São Paulo, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA**, inscrita no CNPJ 06.078.063/0001-47, neste ato representada pelo seu Coordenador, o Senhor **LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**, RF: 807.522-1, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ 33.070.387/0001-01, com sede na Avenida Goiás, 971 – Quadra 13 Lote 103 sala 04 Edif. Princesa Isabel – Set Central – Goiânia/GO – CEP 74.015-200, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO VICENTE DE SOUZA NETTO**, portador do RG: 21.976.449- SSP/MT e do CPF: 700.822.721-31, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si, justa e certa, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como pela Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, com fundamento com fundamento nos termo do artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/02, e consoante ao Despacho Autorizatório SMS/CG/CPL-2 (033180538) do processo SEI nº 6018.2020/0032205-2, publicado no DOC/SP de 19/09/2020, pág. 151, convalidado através do Despacho Autorizatório SMS/COVISA (036988052), publicado no DOC/SP de 18/12/2020 – pág. 128, com as seguintes cláusulas:



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste, a **AQUISIÇÃO DE AEROBARCO**, de acordo com a descrição e características descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitações do Pregão Eletrônico nº 065/2020).
- 1.2. Integram o presente CONTRATO:
 - 1.2.1. **ANEXO I:** Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2020), onde consta o detalhamento do Objeto;
 - 1.2.2. **ANEXO II:** Proposta Comercial vencedora do Certame, onde constam os valores da aquisição.
- 1.3. Aquisição de um aerobarco para uso em serviço, que constitui uma embarcação propelida por hélice aérea, com capacidade para 1 piloto e 2 tripulantes sentados, mais carga e equipamentos, perfazendo uma capacidade de carga total de, no mínimo, 700kg e velocidade de deslocamento (cruzeiro) que atinja, pelo menos, até 50km/h. A embarcação deve ser acompanhada de carreta de reboque rodoviário e lona para proteção contra intempéries

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Embarcação do tipo Aerobarco para uso em serviço, propelida por hélice aérea, com motor de combustão interna zero quilômetro, movido à combustível etanol ou gasolina ou mistura dos dois, com assento para um piloto e mais dois tripulantes, com espaço no deck para o transporte de equipamento lançador de inseticida e carga, além dos acessórios e equipamentos de salvatagem, perfazendo a capacidade, mínima, de carga total de 700kg, com ART do projeto assinado por engenheiro naval ou mecânico e devidamente registrada na Capitânia dos Portos da Marinha do Brasil.
- 2.2. Acompanhando a embarcação devem ser fornecidas Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação, devidamente emplacada e registrada no DETRAN, e lona para cobertura estática em cor clara aplicável no transporte de cargas rodoviárias que proteja o conjunto embarcação e carreta de reboque;
- 2.3. Tratando-se de embarcação customizada para a execução de um serviço específico, deverão ser ainda atendidas todas as especificações descritas no item 4 deste Edital.
- 2.4. Adicionalmente a essas exigências, a embarcação deve atender todas as Normas do RIPEAM (Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972) e as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM 02/DPC, 2005), marinha do Brasil, Ministério da Defesa, ou suas alterações posteriores.



- 2.5.** Toda a embarcação deverá ser construída em conformidade com a Norma ABNT/CB-07 ou suas alterações posteriores e todo o material utilizado deve ser homologado conforme a Superintendência da Segurança do Tráfego Aquaviário, Departamento de Portos e Costas, Marinha do Brasil, Ministério da Defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERÍSTICA DA EMBARCAÇÃO

3.1. CASCO E CONVÉS

3.1.1. O casco deverá ser do tipo chato, com as seguintes medidas mínimas:

- A)** 4,5 metros de comprimento;
- B)** 2,0 metros de largura de boca;
- C)** 0,4 metros de altura (pontal), excluindo-se o guarda corpo;
- D)** Por todo o perímetro útil do casco deve ser instalado guarda corpo, com altura de, no mínimo, 0,4 metros.

3.1.2. O casco deverá ser construído em liga de alumínio de aplicação naval 5052 H34, ou outro material de uso em fuselagem naval de igual ou superior resistência e qualidade, com espessura mínima de 3mm para o fundo do casco e de 2mm para o deck frontal e traseiro, com reforços extras, 100% soldados, com inclinação positiva da proa (contra corredeiras)

3.1.3. Por todo o casco e particularmente na proa da embarcação deve haver sistemas de gancho (china, olhais, manilhas, ou outro anteparo) em material resistente e inoxidável, para o içamento por guindaste e reboque por catraca elétrica ou manual da embarcação. Esses componentes devem estar posicionados de forma a permitir o adequado balanço da distribuição de peso da embarcação no momento do içamento ou reboque.

3.1.4. Na área interna da embarcação (convés), deverá ser instalado um estrado (Deck), fabricado em madeira tratada e envernizada com verniz de qualidade naval, resistente a radiação UV, ou em outro material de uso naval que ofereça igual, ou melhor, desempenho, que permita a fixação de equipamento aplicador de inseticida e o transporte de carga sobre ele. Alternativamente, a embarcação pode ser em full deck, com casco e deck compondo uma única peça totalmente fechada;

3.1.5. No convés também deverão ser instalados três assentos anatômicos e ergonômicos (um para o piloto e dois para os tripulantes), fabricados em material resistente e confortável;

3.1.6. Ainda no convés, deverá haver área livre no deck de, no mínimo, 2,5m², que permita o acoplamento e operação de equipamentos de aplicação de inseticidas (Lançador de Formulações Granulada) e o transporte de carga de sacarias de inseticida (10 sacos), de forma que não prejudique a estabilidade e a navegação da embarcação. O Lançador de

Formulações Granuladas e a sacaria de inseticidas serão fornecidos pela Divisão de Vigilância de Zoonoses, setor responsável Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica. As figuras 1 e 2 ilustram as características e dimensões do Lançador de Formulações Granuladas e da sacaria de inseticidas que será transportada no aerobarco.

FIGURA 1: SACARIA DE INSETICIDA: Medida de cada saco: 790x500x140mm; e Peso de cada saco: 18,1kg



FIGURA 2: LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADA: Dimensões: 1600x460x1180mm; Peso vazio: 50kg



3.2. PINTURA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMBARCAÇÃO:

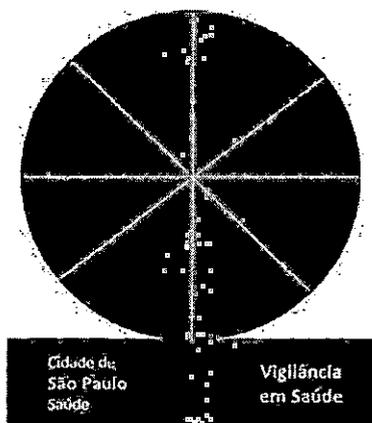
3.2.1. A embarcação deverá ter o casco em pintura de cor padrão sólida, podendo-se admitir uma das seguintes cores predominantes: cinza, verde escuro, amarelo escuro, marrom, preto ou prateado, com acessórios e componentes em outras cores, padrão do fabricante. Outras cores poderão ser admitidas, desde que aprovadas previamente pela Unidade Requisitante;

3.2.2. Sobre a pintura do casco, deverão ser pintados e afixados adesivos de identificação visual. O nome e número de registro da embarcação deve ser registrado conforme determina a legislação e os logotipos poderão ser pintados ou afixados por adesivos. As Figuras 3 e 4 mostram o padrão de identidade visual que a embarcação deverá ter:

FIGURA 3: Desenho esquemático mostrando em vista lateral a posição dos logotipos e do nome e número de registro na identificação visual da embarcação.



FIGURA 4: Desenho esquemático mostrando em vista frontal da popa os logotipos na identificação visual da embarcação.

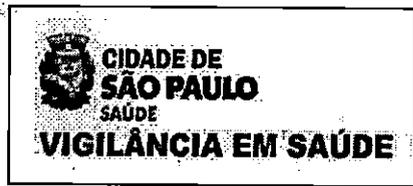


3.2.3. Os logotipos da identificação visual deverão ser confeccionados conforme os modelos apresentados abaixo, seguindo o mesmo layout e padrão de cores dos modelos deste Edital:

3.2.3.1. LOGOTIPO: Cidade de São Paulo – Vigilância em Saúde (Figura 5):

- A) Duas (02) unidades;
- B) Cor 4 x 0 (Quadricromia);
- C) Localização: um em cada lateral do casco de embarcação;
- D) Posição: na parte traseira do casco da embarcação (Figura 3);

FIGURA 5 Logotipo: Cidade de São Paulo – Vigilância em Saúde



3.2.3.2. LOGOTIPO: Informações 156 (Figura 6):

- A) Duas (02) unidades;
- B) Cor 1 x 0;
- C) Localização: um em cada lateral do casco de embarcação;
- D) Posição: na parte dianteira do casco da embarcação (Figura 3);

FIGURA 6 Logotipo: Informações 156



3.2.3.3. LOGOTIPO: Vigilância em Saúde (Figura 7):

- A) Duas (02) unidades;
- B) Cor 4 x 0 (Quadricromia);
- C) Localização: na popa da embarcação;
- D) Posição: no lado direito da popa da embarcação (Figura 4);

FIGURA 7 Logotipo: Vigilância em Saúde



3.2.3.4. LOGOTIPO: Vigilância em Saúde (Figura 8):

- A) Uma (01) unidade;
- B) Cor 4 x 0 (Quadricromia);
- C) Localização: na popa da embarcação;
- D) Posição: no lado esquerdo da popa da embarcação (Figura 4);

FIGURA 8 Logotipo: Cidade de São Paulo

[Handwritten signatures and initials]



- 3.2.4** O arquivo definitivo com as imagens para a confecção dos logotipos será enviado à vencedora do certame em até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 3.2.5** Os layouts e design gráfico de identificação visual apresentados neste Edital são modelos meramente ilustrativos para que a licitante possa ter subsídios para preparar a proposta orçamentária. A empresa deverá fazer os ajustes quanto à dimensão, localização e posição dos logotipos e apresentá-los previamente à fixação na embarcação para que sejam aprovados pela unidade requisitante.
- 3.2.6** Se a identificação visual da embarcação for por adesivos, esses devem ser aplicados pela empresa sobre a pintura da embarcação, em material impermeável, não propagador de chamas e de alta resistência à incidência de raios solares, à chuva, às abrasões e ao contato permanente com águas levemente ácidas.

3.3. PROPULSÃO E MOTORIZAÇÃO:

- 3.3.1.** A embarcação deverá ser equipada com sistema propulsor, que conte com um motor movido a combustível fóssil (gasolina, álcool ou mistura dos dois) e hélice aérea de uso em aeronáutica;
- 3.3.2.** A embarcação deve possuir tanque de combustível para o motor em polipropileno, ou alumínio, ou em outro material de igual ou superior resistência e qualidade, instalado de modo a ficar protegido das intempéries e munido de tampa com chave, com, no mínimo, 50 litros de capacidade;
- 3.3.3.** O motor deve ser zero quilômetro e ter potência e torque compatível ao tamanho, massa bruta, modelo da embarcação e velocidade de cruzeiro;
- 3.3.4.** A embarcação deve ser dotada de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos que permitam o adequado funcionamento do conjunto propulsor formado pelo motor e pela hélice aérea, devendo incluir, mas não se limitando a:
- A)** injeção eletrônica;
 - B)** partida elétrica;
 - C)** caixa de redução;
 - D)** resfriamento através de circuito fechado de água;
 - E)** radiador aletado de alumínio e poliuretano com ventoinha elétrica, montado em estrutura metálica protegida contra as intempéries;
 - F)** bateria marítima de, no mínimo, 55 Ah selada e com todas as partes móveis,



em conformidade com a Lei Federal nº 11.970, de 6 de julho de 2009 (Obrigatoriedade do Uso de Proteção no Motor, Eixo e Partes Móveis das Embarcações) ou suas alterações posteriores;

- 3.3.5.** O sistema de propulsão deve ser equipado com hélice aérea do tipo "bi-pá" ou "tri-pá", ou outro modelo que permita a adequada propulsão da embarcação;
- 3.3.6.** As hélices devem ser construídas em madeira ou fibra de carbono, com pontas blindadas em alumínio ou aço inoxidável, ou, ainda, em outros materiais de equivalente qualidade e resistência, e apropriada para o uso em aerobarcos ou aeronáutica para alto torque;
- 3.3.7.** Todo o sistema de propulsão deve ser protegido com grade de proteção em material resistente e inoxidável que impeça o contato de partes do corpo da tripulação, o impacto de objetos e a projeção de peças para o lado externo da grade.
- 3.3.8.** O sistema de propulsão deve permitir que a embarcação navegue em velocidades de deslocamento (cruzeiro) de até 50 km/h ou mais e de operação, quando da aplicação de inseticidas, de, em média, 10 km/h, sem prejuízo de seu funcionamento ou danos aos seus componentes e riscos à tripulação.

3.4. SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E DE NAVEGAÇÃO (PAINEL DE CONTROLE):

- 3.4.1.** A embarcação deverá ser equipada com sistema de luzes de navegação, conforme descrito na "Parte C –Luzes e Marcas", regras 21, 22 e 23, do RIPEAM (Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972), possuindo, no mínimo, 2 faróis anti- neblina, **uma luz circular branca e luzes de bordos, todas com comando instalado no painel de comandos e em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM02/DPC, 2005), Marinha do Brasil, Ministério da Defesa ou suas alterações posteriores.**
- 3.4.2.** A embarcação deverá possuir sistema de direção, por lemes e controlados por manche, ou com caixa de direção e volante, ou, ainda, por outro tipo de sistema de uso náutico, que permita manobras da embarcação com desempenho e segurança. O sistema de controle (manche, volante ou outro) deve ser instalado no painel de comandos, juntamente com os seguintes componentes, mínimos, de painel:

- A) velocímetro;
- B) conta-giros;
- C) manômetro de pressão de óleo ou luz de pressão de óleo;



- D) Indicador de combustível;
- E) medidor de temperatura de água;
- F) horfmetro;
- G) luzes de aviso;
- H) chave de ignição;
- I) chave de emergência;
- J) controle de luzes de navegação;
- K) tomadas 12 volts para ligar equipamentos.

3.4.3. O painel de comandos (painel de navegação) deverá ser instalado de forma ergonômica no campo de visão e ação do piloto, contar com iluminação, e ser construído de modo a proteger seus componentes da umidade e intempéries.

3.5. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM:

3.5.1. A embarcação deverá contar com os seguintes acessórios e equipamentos, não se dispensando outros que sejam itens de série ou obrigatórios pela legislação:

- Cordame completo;
- Âncora em modelo compatível com o tamanho e modelo da embarcação;
- Duas boias salva-vidas, com suporte e cabo de retinida feito de material sintético resistente e capaz de flutuar;
- Três coletes salva-vidas para, no mínimo, até 100kg cada;
- Uma bomba de porão, com capacidade compatível com o tamanho e modelo da embarcação e com sensor de acionamento automático;
- Um par de remos compatíveis com o porte da embarcação;
- Conjunto de cintas de amarra para o içamento por guindaste da embarcação.

3.6. ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM ACOMPANHAR A EMBARCAÇÃO:

3.6.1. Da carreta de reboque rodoviário de embarcação:

3.6.1.1. A embarcação deve ser acompanhada de Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação dimensionada adequadamente para o transporte do aerobarco;

3.6.1.2. A carreta de reboque rodoviário de Embarcação deverá ter as seguintes características técnicas, não dispensando outras que a tornem mais apropriada a finalidade de uso ou de obrigação legal:



- A) ser de eixo único, com roda aro 14 e pneus radiais 175x70x14, ou outras dimensões desde que devidamente justificada no projeto apresentado e aprovada pela Unidade Requisitante;
- B) ser fabricada em chassi reforçado e com sistema de feixe de molas, amortecedores e rolamentos compatíveis com o tamanho e peso da embarcação a ser transportada;
- C) ser construída em ferragem com galvanização eletrolítica;
- D) ter berço fabricado em material resistentes e inoxidável e em formato adequado ao repouso da embarcação e provido de roletes de plástico para facilitar o carregamento da embarcação;
- E) ser munida de pé de apoio com rodízio;
- F) ser munida de torre de proa e sistema de travamento da embarcação, de forma que garanta a segurança no transporte rodoviário;
- G) ser munida de sistema de guincho (catraca, talha) náutico manual ou elétrico, fabricado em material resistente e inoxidável, provido de trava que impeça o retorno do carretel e catraca dupla (catraca pra ida e pra volta), com capacidade de trabalho adequada ao porte da embarcação, com comprimento da cinta ou cabo de aço não inferior a 9 metros;
- H) ter uma roda com pneu reserva (estepe)
- I) ter sistema elétrico de luzes de sinalização, com luzes a prova d'água;
- J) Se o peso total do conjunto aerobarco mais Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação ultrapassar os 500kg, a Carreta de Reboque deverá ter sistema de freio próprio, a disco;
- K) ser entregue completa, emplacada e devidamente registrada e licenciada na Autoridade de Trânsito (DETRAN), conforme a **CLÁUSULA QUARTA**.

3.7. DA LONA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO AERBARCO E CARRETA DE REBOQUE:

- 3.7.1.** O conjunto embarcação e carreta de reboque deverá ser acompanhado de lona para cobertura estática em cor clara (branco, prata, bege, cinza claro, verde claro, entre outras), aplicável no transporte de cargas rodoviárias, marítimas e ferroviárias;
- 3.7.2.** A lona deve ser fabricada em laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, com costuras soldadas através de máquinas de alta frequência e com costuras duplas nas bainhas, com meias argolas de aço galvanizado colocadas a cada 40 a 50 cm nas laterais e a cada 25 a 30 cm nas cabeceiras;
- 3.7.3.** A lona deve ser flexível e impermeável, com, no mínimo, 1000 micras de espessura



e fornecer proteção contra as intempéries (chuva e radiação UV) por longos períodos de exposição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DA EMBARCAÇÃO E DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO

4.1. DO REGISTRO DA EMBARCAÇÃO NA CAPITÂNIA DOS PORTOS DO BRASIL:

4.1.1 A empresa deverá providenciar os registros e toda a regularização documental da embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil, atendendo ao disposto no Capítulo 2, Seção I – Inscrição e Registro de Embarcações, do NORMAM 02/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, 2005, e suas atualizações), incluindo o recolhimento do Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados pela Embarcação ou por sua Carga – DPEM

4.1.2 Embarcação deverá ser registrada em nome da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA, conforme descrito no Quadro 1

QUADRO 1 - Informações para registro e da embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil.

UNIDADE PARA REGISTRO EMBARCAÇÃO DA	ENDEREÇO	CNPJ	NOME DE REGISTRO DA EMBARCAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COVISA	Rua Genral Jardim, 36 – 1 andar, Vila Buarque, São Paulo - SP. CEP 01223-010	06.078.063.0001/47	A definir

4.1.3 A empresa deverá providenciar a inscrição do nome e número de registro na embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pela NORMAM 02/DPC. Qualquer discordância entre o padrão estabelecido pela NORMAM 02/DPC e o solicitado no Item 4.2.2 deste Edital, deverá prevalecer o primeiro;

4.1.4 A empresa deverá comprovar antes da entrega da embarcação o seu registro na Capitânia dos Portos do Brasil. Para isso, deverá ser enviada para a Unidade Requisitante, para o e-mail: sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br cópia digitalizada em arquivo PDF do documento de registro (Título de Inscrição de Embarcação Miúda);

4.1.5 Todos os documentos originais deverão ser entregues juntamente a Embarcação à Unidade Requisitante.



4.2 DO REGISTRO DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO NO DETRAN:

- 4.2.1A** empresa deverá providenciar o registro e toda a regularização documental da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação junto ao Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP), fornecendo à Unidade Requisitante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e de demais comprovantes de taxas e licenças, conforme a legislação requerer;
- 4.2.2** Os documentos do RENAVALM deverão ser preenchidos conforme descrito no Quadro 2, em nome da Unidade Requisitante.

QUADRO 2 - Informações para registro e da carreta de reboque rodoviário de embarcação no DETRAN - SP.

UNIDADE PARA REGISTRO DA CARRETA	ENDEREÇO	CNPJ
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COVISA	Rua Genral Jardim, 36 – 1 andar, Vila Buarque, São Paulo - SP. CEP 01223-010	06.078.063.0001/47

- 4.2.3** A empresa deverá providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) na Carreta de Reboque para Transporte da Embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo;
- 4.2.4** A empresa deverá comprovar até a data de entrega da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação o seu registro no DETRAN-SP, bem como o recolhimento de taxas e demais licenças obrigatórias. Para isso, deverá ser enviada para a Unidade Requisitante, para o e-mail: sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br, cópia digitalizada em arquivo PDF do CRV e do CRLV e demais comprovantes, caso existirem;
- 4.2.5** Todos os documentos originais deverão ser entregues juntamente com a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação à Unidade Requisitante

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** O objeto deste ajuste, formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção (conforme especificações do

Termo de Referência – Anexo I), deverá ter todos os seus itens entregues ao mesmo tempo e no mesmo local. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

- 5.1** A empresa será responsável pela entrega integral de todos os itens objeto deste contrato, devendo colocá-los em pleno funcionamento, quando for aplicável, e fornecer à Unidade Requisitante todas as instruções detalhadas de uso e operação;
- 5.2.1** A empresa deverá fornecer, ainda, às suas custas a cota mínima de combustível necessária para o primeiro funcionamento do aerobarco;
- 5.3** No ato da entrega, todos os itens objeto desta contratação devem estar completos, ou seja, com todas as suas partes, componentes, acessórios, equipamentos, registros, etc., e em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso sem nenhum ônus à Unidade Requisitante, exceto abastecer o tanque do aerobarco com combustível;
- 5.4** Todos itens objeto deste contrato, e quando couber às suas partes, componentes, acessórios e equipamentos, devem ser acompanhados de Manual de Instruções ou Manual do Proprietário escrito em língua portuguesa;
- 5.5** A entrega de todos os itens objeto deste contrato deverá ser feita mediante agendamento prévio, o qual deve ocorrer com ao menos 7 (sete) dias de antecedência. As informações para agendar a entrega, bem como a descrição do local e horário de recebimento pela Unidade Requisitante, estão indicados no Quadro 3:

QUADRO 3 - Informações para a entrega do aerobarco, da carreta de reboque rodoviário de embarcação e da lona de proteção.

ENDEREÇO DA ENTREGA	E-MAIL E TELEFONE PARA FAZER O AGENDAMENTO PRÉVIO DA ENTREGA	NOME E RF DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	DIAS E HORÁRIO DE RECEBIMENTO
Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo-SP. CEP 02031-020	sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br Telefones 3397-8929 / 8931	Eduardo de Masi RF 731.436.1 Patrícia Peixoto de Oliveira RF 783.968.5	Segunda a sexta – feira (exceto feriados, pontes e pontos facultativos) das 9h às 15h

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



- 5.6** Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos itens objeto deste Edital deverão correr por conta da empresa, não cabendo à Unidade Requisitante nenhum ônus;
- 5.7** No ato da entrega dos itens objeto deste contrato deverão ser fornecidos, também, todas as vias originais dos documentos de registro da Embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil e de registro e licenciamento da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação junto ao DETRAN-SP;
- 5.8** Os itens objeto deste contrato serão considerados devidamente entregues, após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** O objeto deste contrato (formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção) será recebido provisoriamente, sendo emitido o termo de recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da entrega e será dado o recebimento definitivo, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.
- 6.2** A empresa, por ocasião da entrega, deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, o registro funcional, o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
- 6.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:
- 6.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.2** Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade Requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.3.1** Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade Requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1** O objeto deste contrato (formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção), bem como seus equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos e vícios de fabricação, conferida exclusivamente à Unidade Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Unidade Detentora.
- 7.2** A empresa deverá prestar a assistência técnica devida a qualquer item do objeto deste edital durante todo o período de garantia, se for constatado problemas devido à vícios de fabricação, atendendo ao chamado em, no máximo 24 horas, e colocando-os em condições normais de funcionamento no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação pela Unidade Requisitante. O prazo de assistência técnica de garantia poderá ser excedido, desde que haja justificativa técnica documentada e avalizada pelo responsável da Unidade Requisitante, não excedendo ao período máximo de 30 dias, da data da aprovação da justificativa técnica.
- 7.2.1** Assistência técnica de garantia deve ocorrer no local indicado pela Unidade Requisitante. Se necessário, após avaliação técnica do item ou equipamento, e com o aval documental do responsável da Unidade Requisitante, o mesmo poderá ser levado para uma oficina especializada ou outro local mais apropriado indicado pela empresa.
- 7.2.2** Todos os custos advindos da assistência técnica de garantia deverão ocorrer às custas da empresa. Isso inclui, não se limitando, a mão de obra, peças, transporte, frete, etc.
- 7.3** A empresa deverá assegurar a garantia da Identificação Gráfica da Embarcação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 7.3.1** Constatada inadequação da identificação gráfica, a empresa deverá substituí-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação pela Unidade Requisitante.
- 7.4** O não cumprimento dos prazos de assistência técnica estipulados implicará em acréscimo ao prazo de garantia do Objeto pelo mesmo período que excedeu os dias estipulados para a manutenção, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.5** A empresa deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, acessórios e equipamentos que compõem os itens objeto deste edital e suas adaptações, pelo período ininterrupto de, no mínimo, 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto.
- 7.6** Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados por vício de fabricação, que necessite de ajuste ou



substituição, denominada "recall", deverá a empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Unidade Requisitante por meio do e-mail: sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br e telefones (11) 33978929 e 33978931.

7.6.1 Todas as despesas decorrentes de correção técnica por vício de fabricação ("recall") deverão correr por conta da empresa, inclusive aquelas decorrentes de transporte e ou frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A empresa responsável pela construção do aerobarco deverá ter CNAE ativo para o enquadramento no Grupo 30.1 "Construção de embarcações".
- 8.2.** Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada do engenheiro mecânico ou naval responsável pelo projeto e construção do aerobarco. Adicionalmente, deverão ser apresentadas outras ART de projetos e construção de embarcações que comprovem a capacidade e experiência do engenheiro responsável.
- 8.3.** Deverá ser apresentado projeto ou croqui do aerobarco a ser construído, apresentando todas as suas especificações técnicas e as adaptações requeridas para atendimento ao contido no Termo de Referência deste Edital.
- 8.4.** Todos os itens objeto deste Edital, seus componentes e acessórios e adaptações deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 8.5.** No caso de constatação de irregularidades entre os itens objeto deste Edital, seus componentes e acessórios e adaptações, ofertados e os entregues, a empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue, conforme o Artigo, 69º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.6.** O aerobarco, incluindo seus componentes e acessórios, deverá atender integralmente as especificações da Marinha do Brasil e demais instrumentos e normas legais vigentes;
- 8.7.** A carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação, incluindo seus componentes e acessórios, deverá atender integralmente as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos e normas legais vigentes;
- 8.8.** Deverá ser apresentada Ficha Técnica da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação com todas as especificações técnicas e descrição detalhada das adaptações;
- 8.9.** Deverá ser apresentada Ficha Técnica da Lona de Proteção com todas as especificações técnicas;
- 8.10.** Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica;
- 8.11.** Deverá ser entregue Nota Fiscal com a descrição de cada item entregue;
- 8.12.** A unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações



relativas aos produtos objeto deste Edital;

- 8.13.** Todos os impostos, taxas, serviços e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1** Providenciar os registros e toda a regularização documental da embarcação junto à Capitania dos Portos do Brasil, atendendo ao disposto no Capítulo 2, Seção I – Inscrição e Registro de Embarcações, do NORMAM 02/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, 2005, e suas atualizações), incluindo o recolhimento do Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados pela Embarcação ou por sua Carga – DPEM;
- 9.1.2** Providenciar a inscrição do nome e número de registro na embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pela NORMAM 02/DPC;
- 9.1.3** Providenciar o registro e toda a regularização documental da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação junto ao Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP), fornecendo à Unidade Requisitante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e de demais comprovantes de taxas e licenças, conforme a legislação requerer;
- 9.1.4** Providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) na Carreta de Reboque para Transporte da Embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo;
- 9.1.5** Realizar a entrega integral de todos os itens objeto deste contrato, devendo colocá-los em pleno funcionamento, quando for aplicável, e fornecer à Unidade Requisitante todas as instruções detalhadas de uso e operação;
- 9.1.6** Arcar com as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos itens objeto deste contrato, não cabendo à Unidade Requisitante nenhum ônus;
- 9.1.7** Prestar a assistência técnica devida a qualquer item do objeto deste edital durante todo o período de garantia, se for constatado problemas devido à vícios de fabricação, atendendo ao chamado em, no máximo 24 horas, e colocando-os em condições normais de funcionamento no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação pela Unidade Requisitante. O prazo de assistência técnica de garantia poderá ser excedido, desde que haja justificativa técnica documentada e avalizada pelo responsável da Unidade Requisitante, não excedendo ao período máximo de 30 dias, da data da aprovação da justificativa técnica.



- 9.1.8** Todos os custos advindos da assistência técnica de garantia deverão ocorrer às custas da CONTRATADA. Isso inclui, não se limitando, a mão de obra, peças, transporte, frete, etc.
- 9.1.9** A CONTRATADA deverá assegurar a garantia da Identificação Gráfica da Embarcação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.1.10** A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, acessórios e equipamentos que compõem os itens objeto deste edital e suas adaptações, pelo período ininterrupto de, no mínimo, 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 9.1.11** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o objeto adquirido, os manuais de instrução e operação deste, em língua portuguesa;
- 9.1.12** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato;
- 9.1.13** O aceite do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- 9.1.14** Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem a regular execução do presente Contrato;
- 9.1.15** A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, convocações e solicitações da **CONTRATANTE**, relacionados ao Contrato, nos prazos estipulados;
- 9.1.16** A CONTRATADA se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Prestar aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 10.2** Indicar formalmente os servidores que atuarão como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- 10.3** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 10.4** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil;

- 10.5** Atestar os serviços executados, e aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste e com as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade, para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 10.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 10.7** Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.9** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na entrega ou instalação do objeto, que estejam impedindo o seu perfeito funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; a contar da assinatura do ajuste, com possibilidade de prorrogação, conforme faculta o artigo 57, I da Lei 8666/93, sem prejuízo das consequências decorrentes da mora, às quais a Contratada estiver sujeita em detrimento do atraso na execução do objeto.
- 11.2** O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, conforme segue:
- 11.2.1 Prazo de entrega do aerobarco:** 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O valor total do presente contrato é de **247.147,00** (duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e sete reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais. Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e margem de lucro da **CONTRATADA** e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto deste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste;
- 12.1.1.** O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.2.** Para processar-se do pagamento, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, a nota fiscal relativa à finalização da entrega, da instalação e do treinamento, acompanhada



dos seguintes documentos:

- A) Nota Fiscal;
- B) Certidão de Tributos Mobiliários do município sede da CONTRATADA;
- C) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D) Certificado de Regularidade do FGTS;
- E) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- G) Consulta do Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- H) No caso da CONTRATADA ser sediada fora do Município de São Paulo, apresentar Declaração de Inexistência de Débitos com a PMSP;

12.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto em ordem, exclusivamente por crédito na conta-corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, página 1).

12.3.1 No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais), por inexatidão ou aguardando-se carta de correção, ou ainda aguardando-se a apresentação de documento reportado necessário no presente ajuste, o prazo estipulado no item **12.3** desta cláusula será contado da data do protocolo de entrega da documentação/correção efetuada.

12.4. Para a realização dos pagamentos deverá ser apresentado, juntamente a(s) nota(s) fiscal (ais), comprovante de recolhimento mensal dos encargos sociais, quais sejam: INSS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, e FGTS; bem como do recolhimento do ISSQN.

12.4.1. As comprovações deverão ser feitas através de cópias das Guias de Recolhimento, devidamente quitadas.

12.4.2. Tratando-se de INSS, as Guias de Recolhimento deverão ser preenchidas de acordo com a Ordem de Serviço n. 83, de 13.08.93, do Ministério da Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, constando o nome da CONTRATANTE, os números dos contratos aos quais se vinculam, bem como o número das faturas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto do presente contrato deverá ser recebido e fiscalizada a sua execução em conformidade com as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 54.973/2014:

13.2. Os servidores designados para o recebimento provisório do objeto serão:

13.2.1. Eduardo de Masi - RF 731.436-1



13.2.2. Patrícia Peixoto de Oliveira - RF 783.968-5

13.3. Findo o prazo do ajuste o objeto deste contrato será recebido consoante as disposições do art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

14.2. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

A) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

B) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas ao(s) infrator(es), conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa.

14.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, quando da execução do ajuste, nos termos da lei, garantido o direito prévio de citação e contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

14.4.1. Pela inexecução parcial ou pela execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

14.4.2. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

14.4.3. Pelo atraso na remoção e/ou instalação e/ou teste, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

14.4.4. Pelo atraso no treinamento, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

14.4.5. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em



- desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 14.4.6.** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não discriminadas nos itens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato;
- 14.4.7.** Pelo descumprimento de outras obrigações decorrentes do presente ajuste, mas que não diga a respeito diretamente da execução dos serviços, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato;
- 14.5.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 14.6.** Nos termos da Orientação Normativa nº 02/12-PGM, se por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE** uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.
- 14.6.1.** Nestes casos, a multa será descontada do pagamento da **CONTRATADA**.
- 14.6.2.** A rescisão atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.** Pela rescisão do ajuste por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contrato;
- 14.8.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.9.** Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a **LICITANTE VENCEDORA** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 14.10.** Pelo atraso na assinatura do contrato, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- 14.11.** Pelo atraso no início da execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 11º (décimo primeiro) do dia subsequente, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as conseqüências daí advinda;



- 14.12.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora de Vigilância em Saúde, protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua Santa Isabel nº 181 – Térreo, Vila Buarque, São Paulo, SP, ou encaminhado via correio eletrônico para endereço apresentado em ofício/notificação, após o recolhimento do devido preparo recursal em agência bancária.
- 14.13.** Não serão reconhecidos recursos enviados por outros meios além dos descritos anteriormente, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada ou recebida conforme o item anterior.
- 14.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela **LICITANTE/CONTRATADA** de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos;
- 14.15.** Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste edital.
- 14.16.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.17.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, a pendência será registrada no CADIN e conseqüentemente inscrita na dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.
- 15.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa de que trata o artigo 77 da Lei citada.
- 15.3.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas na Lei Federal nº 8666/93.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Processo SEI nº 6018.2020/0032205-2

- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 15.5. Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.6. Por força do Decreto Municipal 44.279/03 em seu art. 3º, § 1º A, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Redação acrescida pelo Decreto nº 56.633/2015).

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.


LUIZ ARTUR VIEIRA GALDEIRA
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA NETTO
LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Roberta Cristina Loscher
RF: 834.310-1
SMS


Daniela Sbordoni
RF: 734.538.1
SMSI



ANEXO I

DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM 01 – AEROBARCO

CATMAT: 89826

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

OBJETO:

Aquisição de um aerobarco para uso em serviço, que constitui uma embarcação propelida por hélice aérea, com capacidade para 1 piloto e 2 tripulantes sentados, mais carga e equipamentos, perfazendo uma capacidade de carga total de, no mínimo, 700kg e velocidade de deslocamento (cruzeiro) que atinja, pelo menos, até 50km/h. A embarcação deve ser acompanhada de carreta de reboque rodoviário e lona para proteção contra intempéries.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 Embarcação do tipo Aerobarco para uso em serviço, propelida por hélice aérea, com motor de combustão interna zero quilômetro, movido à combustível etanol ou gasolina ou mistura dos dois, com assento para um piloto e mais dois tripulantes, com espaço no deck para o transporte de equipamento lançador de inseticida e carga, além dos acessórios e equipamentos de salvatagem, perfazendo a capacidade, mínima, de carga total de 700kg, com ART do projeto assinado por engenheiro naval ou mecânico e devidamente registrada na Capitânia dos Portos da Marinha do Brasil.

2 Acompanhando a embarcação devem ser fornecidas Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação, devidamente emplacada e registrada no DETRAN, e lona para cobertura estática em cor clara aplicável no transporte de cargas rodoviárias que proteja o conjunto embarcação e carreta de reboque;

3 Tratando-se de embarcação customizada para a execução de um serviço específico, deverão ser ainda atendidas todas as especificações descritas no item 4 deste Edital.

4 Adicionalmente à essas exigências, a embarcação deve atender todas as Normas do RIPEAM (Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972) e as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM 02/DPC, 2005), Marinha do Brasil, Ministério da Defesa, ou suas alterações posteriores.



5 Toda a embarcação deverá ser construída em conformidade com a Norma ABNT/CB-07 ou suas alterações posteriores e todo o material utilizado deve ser homologado conforme a Superintendência da Segurança do Tráfego Aquaviário, Departamento de Portos e Costas, Marinha do Brasil, Ministério da Defesa.

CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO:

1 CASCO E CONVÉS:

1.1 O casco deverá ser do tipo chato, com as seguintes medidas mínimas:

- a) 4,5 metros de comprimento;
- b) 2,0 metros de largura de boca;
- c) 0,4 metros de altura (pontal), excluindo-se o guarda corpo;
- d) Por todo o perímetro útil do casco deve ser instalado guarda corpo, com altura de, no mínimo, 0,4 metros.

1.2 O casco deverá ser construído em liga de alumínio de aplicação naval 5052 H34, ou outro material de uso em fuselagem naval de igual ou superior resistência e qualidade, com espessura mínima de 3mm para o fundo do casco e de 2mm para o deck frontal e traseiro, com reforços extras, 100% soldados, com inclinação positiva da proa (contra corredeiras);

1.3 Por todo o casco e particularmente na proa da embarcação devem haver sistemas de gancho (china, olhais, manilhas, ou outro anteparo) em material resistente e inoxidável, para o içamento por guindaste e reboque por catraca elétrica ou manual da embarcação. Esses componentes devem estar posicionados de forma a permitir o adequado balanço da distribuição de peso da embarcação no momento do içamento ou reboque.

1.4 Na área interna da embarcação (convés), deverá ser instalado um estrado (Deck), fabricado em madeira tratada e envernizada com verniz de qualidade naval, resistente a radiação UV, ou em outro material de uso naval que ofereça igual ou melhor desempenho, que permita a fixação de equipamento aplicador de inseticida e o transporte de carga sobre ele. Alternativamente, a embarcação pode ser em full deck, com casco e deck compondo uma única peça totalmente fechada;

1.5 No convés também deverão ser instalados três assentos anatômicos e ergonômicos (um para o piloto e dois para os tripulantes), fabricados em material resistente e confortável;



1.6 Ainda no convés, deverá haver área livre no deck de, no mínimo, 2,5m², que permita o acoplamento e operação de equipamentos de aplicação de inseticidas (Lançador de Formulações Granulada) e o transporte de carga de sacarias de inseticida (10 sacos), de forma que não prejudique a estabilidade e a navegação da embarcação. O lançador de formulações granuladas e a sacaria de inseticidas serão fornecidos pela Divisão de Vigilância de Zoonoses, setor responsável Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica. As Figuras 1 e 2 ilustram as características e dimensões do Lançador de Formulações Granuladas e da sacaria de inseticidas que será transportada no aerobarco:

FIGURA 1 – SACARIA DE INSETICIDA: Medida de cada saco: 790x500x140mm; e Peso de cada saco: 18,1kg;



FIGURA 2 – LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADA:Dimensões: 1600x460x1180mm; Peso vazio: 50kg



1.7 Na parte dianteira da embarcação (proa) deverá haver estendidas verticalmente duas hastes metálicas (corta linha de pipas) de 2,0 metros de comprimento, com gancho na ponta e com a parte interna do gancho afiada, para a proteção da tripulação contra linhas de pipa ou fios cortantes.

2. PINTURA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMBARCAÇÃO:

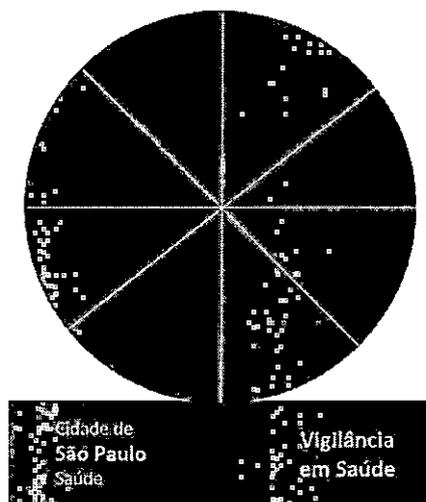
2.1 A embarcação deverá ter o casco em pintura de cor padrão sólido, podendo-se admitir uma das seguintes cores predominantes: cinza, verde escuro, amarelo escuro, marrom, preto ou prateado, com acessórios e componentes em outras cores, padrão do fabricante. Outras cores poderão ser admitidas, desde que aprovadas previamente pela Unidade Requisitante;

2.2 Sobre a pintura do casco, deverão ser pintados e afixados adesivos de identificação visual. O nome e número de registro da embarcação deve ser registrado conforme determina a legislação e os logotipos poderão ser pintados ou afixados por adesivos. As Figuras 3 e 4 mostram o padrão de identidade visual que a embarcação deverá ter:

FIGURA 3: Desenho esquemático mostrando em vista lateral a posição dos logotipos e do nome e número de registro na identificação visual da embarcação.



FIGURA 4: Desenho esquemático mostrando em vista frontal da popa os logotipos na identificação visual da embarcação.



2.3 Os logotipos da identificação visual deverão ser confeccionados conforme os modelos apresentados a abaixo, seguindo o mesmo layout e padrão de cores dos modelos deste Edital:

Logotipo: Cidade de São Paulo - Vigilância em Saúde (Figura 5)

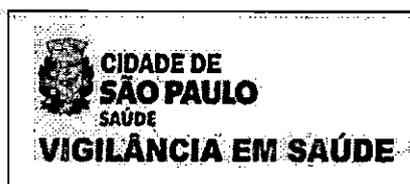
Duas (02) unidades;

Cor: 4 x 0 (Quadricromia);

Localização: um em cada lateral do casco da embarcação;

Posição: na parte traseira do casco da embarcação (Figura 3).

FIGURA 5: Logotipo: Cidade de São Paulo - Vigilância em Saúde



Logotipo: Informações 156 (Figura 6)

Duas (02) unidades;

Cor: 1 x 0;

Localização: um em cada lateral do casco da embarcação;

Posição: na parte dianteira do caso da embarcação (Figura 3).

FIGURA 6: Logotipo: Informações 156



Logotipo: Vigilância em Saúde (Figura 7)

Uma (01) unidade;

Cor: 4 x 0 (Quadricromia);

Localização: na popa da embarcação;

Posição: no lado direito da popa da embarcação (Figura 4).

FIGURA 7: Logotipo: Vigilância em Saúde



Logotipo: Cidade de São Paulo (Figura 8).

Uma (01) unidade;

Cor: 4 x 0 (Quadricromia);

Localização: na popa da embarcação;

Posição: no lado esquerdo da popa da embarcação (Figura 4).

FIGURA 8: Logotipo: Cidade de São Paulo



2.4 O arquivo definitivo com as imagens para a confecção dos logotipos será enviado à vencedora do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

2.5 Os layout e design gráfico de identificação visual apresentados neste Edital são modelos meramente ilustrativos para que a licitante possa ter subsídios para preparar a proposta orçamentária. A empresa vencedora do certame deverá fazer os ajustes quanto à dimensão, localização e posição dos logotipos e apresentá-los previamente à fixação na embarcação para que sejam aprovados pela unidade requisitante.

2.6 Se a identificação visual da embarcação for por adesivos, esses devem ser aplicados pela empresa vencedora do certame sobre a pintura da embarcação, em material impermeável, não propagador de chamas e de alta resistência à incidência de raios solares, à chuva, às abrasões e ao contato permanente com águas levemente ácidas.

3. PROPULSÃO E MOTORIZAÇÃO:



3.1 A embarcação deverá ser equipada com sistema propulsor, que conte com um motor movido a combustível fóssil (gasolina, álcool ou mistura dos dois) e hélice aérea de uso em aeronáutica;

3.2 A embarcação deve possuir tanque de combustível para o motor em polipropileno, ou alumínio, ou em outro material de igual ou superior resistência e qualidade, instalado de modo a ficar protegido das intempéries e munido de tampa com chave, com, no mínimo, 50 litros de capacidade;

3.3 O motor deve ser zero quilômetro e ter potência e torque compatível ao tamanho, massa bruta, modelo da embarcação e velocidade de cruzeiro;

3.4 A embarcação deve ser dotada de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos que permitam o adequado funcionamento do conjunto propulsor formado pelo motor e pela hélice aérea, devendo incluir, mas não se limitando a:

- a) injeção eletrônica;
- b) partida elétrica;
- c) caixa de redução;
- d) resfriamento através de circuito fechado de água;
- e) radiador aletado de alumínio e poliuretano com ventoinha elétrica, montado em estrutura metálica protegida contra as intempéries;
- f) bateria marítima de, no mínimo, 55 Ah selada e com todas as partes móveis, em conformidade com a Lei Federal nº 11.970, de 6 de julho de 2009 (Obrigatoriedade do Uso de Proteção no Motor, Eixo e Partes Móveis das Embarcações) ou suas alterações posteriores.

3.5 O sistema de propulsão deve ser equipado com hélice aérea do tipo "bi-pá" ou "tri-pá", ou outro modelo que permita a adequada propulsão da embarcação;

3.6 As hélices devem ser construídas em madeira ou fibra de carbono, com pontas blindadas em alumínio ou aço inoxidável, ou, ainda, em outros materiais de equivalente qualidade e resistência, e apropriada para o uso em aerobarcos ou aeronáutica para alto torque;

3.7 Todo o sistema de propulsão deve ser protegido com grade de proteção em material resistente e inoxidável que impeça o contato de partes do corpo da tripulação, o impacto de objetos e a projeção de peças para o lado externo da grade.



3.8. O sistema de propulsão deve permitir que a embarcação navegue em velocidades de deslocamento (cruzeiro) de até 50 km/h ou mais e de operação, quando da aplicação de inseticidas, de, em média, 10 km/h, sem prejuízo de seu funcionamento ou danos aos seus componentes e riscos à tripulação.

4. SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E DE NAVEGAÇÃO (PAINEL DE CONTROLE):

4.1 A embarcação deverá ser equipada com sistema de luzes de navegação, conforme descrito na "Parte C –Luzes e Marcas", regras 21, 22 e 23, do RIPEAM (Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972), possuindo, no mínimo, 2 faróis anti-neblina, uma luz circular branca e luzes de bordos, todas com comando instalado no painel de comandos e em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM02/DPC, 2005), Marinha do Brasil, Ministério da Defesa ou suas alterações posteriores.

4.2 A embarcação deverá possuir, sistema de direção, por lemes e controlados por manche, ou com caixa de direção e volante, ou, ainda, por outro tipo de sistema de uso náutico, que permita manobras da embarcação com desempenho e segurança. O sistema de controle (manche, volante ou outro) deve ser instalado no painel de comandos, juntamente com os seguintes componentes, mínimos, de painel:

- a) velocímetro;
- b) conta-giros;
- c) manômetro de pressão de óleo ou luz de pressão de óleo;
- d) Indicador de combustível;
- e) medidor de temperatura de água;
- f) horímetro;
- g) luzes de aviso;
- h) chave de ignição;
- i) chave de emergência;
- j) controle de luzes de navegação;
- k) tomadas 12 volts para ligar equipamentos.

4.3 O painel de comandos (painel de navegação) deverá ser instalado de forma ergonômica no campo de visão e ação do piloto, contar com iluminação, e ser construído de modo a proteger seus componentes da umidade e intempéries.



5. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM:

5.1 A embarcação deverá contar com os seguintes acessórios e equipamentos, não se dispensando outros que sejam itens de série ou obrigatórios pela legislação:

- cordame completo;
- âncora em modelo compatível com o tamanho e modelo da embarcação;
- duas boias salva-vidas, com suporte e cabo de retinida feito de material sintético resistente e capaz de flutuar;
- três coletes salva-vidas para, no mínimo, até 100kg cada;
- uma bomba de porão, com capacidade compatível com o tamanho e modelo da embarcação e com sensor de acionamento automático;
- um par de remos compatíveis com o porte da embarcação;
- conjunto de cintas de amarra para o içamento por guindaste da embarcação.

6. ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM ACOMPANHAR A EMBARCAÇÃO

6.1 Da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação:

6.1.1 A Embarcação deve ser acompanhada de **Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação** dimensionada adequadamente para o transporte do aerobarco;

6.1.2 A Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação deverá ter as seguintes características técnicas, não dispensando outras que a tornem mais apropriada a finalidade de uso ou de obrigação legal:

- a) ser de eixo único, com roda aro 14 e pneus radiais 175x70x14, ou outras dimensões desde que devidamente justificada no projeto apresentado e aprovada pela Unidade Requisitante;
- b) ser fabricada em chassi reforçado e com sistema de feixe de molas, amortecedores e rolamentos compatíveis com o tamanho e peso da embarcação a ser transportada;
- c) ser construída em ferragem com galvanização eletrolítica;
- d) ter berço fabricado em material resistentes e inoxidável e em formato adequado ao repouso da embarcação e provido de roletes de plástico para facilitar o carregamento da embarcação;
- e) ser munida de pé de apoio com rodízio;

- f) ser munida de torre de proa e sistema de travamento da embarcação, de forma que garanta a segurança no transporte rodoviário;
 - g) ser munida de sistema de guincho (catraca, talha) náutico manual ou elétrico, fabricado em material resistente e inoxidável, provido de trava que impeça o retorno do carretel e catraca dupla (catraca pra ida e pra volta), com capacidade de trabalho adequada ao porte da embarcação, com comprimento da cinta ou cabo de aço não inferior a 9 metros;
 - h) ter uma roda com pneu reserva (estepe)
 - i) ter sistema elétrico de luzes de sinalização, com luzes a prova d'água;
 - j) Se o peso total do conjunto aerobarco mais Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação ultrapassar os 500kg, a Carreta de Reboque deverá ter sistema de freio próprio, a disco;
- ser entregue completa, emplacada e devidamente registrada e licenciada na Autoridade de Trânsito (DETRAN), conforme o Item - **DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DA EMBARCAÇÃO E DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO.**

6.2 DA LONA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO AEROPARCO E CARRETA DE REBOQUE:

6.2.1 O conjunto embarcação e carreta de reboque deverá ser acompanhado de lona para cobertura estática em cor clara (branco, prata, bege, cinza claro, verde claro, entre outras), aplicável no transporte de cargas rodoviárias, marítimas e ferroviárias;

6.2.2 A lona deve ser fabricada em laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, com costuras soldadas através de máquinas de alta frequência e com costuras duplas nas bainhas, com meias argolas de aço galvanizado colocadas a cada 40 a 50 cm nas laterais e a cada 25 a 30 cm nas cabeceiras;

6.2.3 A lona deve ser flexível e impermeável, com, no mínimo, 1000 micras de espessura e fornecer proteção contra as intempéries (chuva e radiação UV) por longos períodos de exposição.

DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DA EMBARCAÇÃO E DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO

1. DO REGISTRO DA EMBARCAÇÃO NA CAPITÂNIA DOS PORTOS DO BRASIL:

1.1 A empresa vencedora do certame deverá providenciar os registros e toda a regularização documental da embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil, atendendo ao disposto no



Capítulo 2, Seção I – Inscrição e Registro de Embarcações, do NORMAM 02/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, 2005, e suas atualizações), incluindo o recolhimento do Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados pela Embarcação ou por sua Carga – DPEM;

1.2 A Embarcação deverá ser registrada em nome da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações para registro e da embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil.

UNIDADE PARA REGISTRO DA EMBARCAÇÃO	ENDEREÇO	CNPJ	NOME DE REGISTRO DA EMBARCAÇÃO
Coordenadoria de Vigilância em Saúde/COVISA	Rua General Jardim, 36 – 1 andar, Vila Buarque, São Paulo-SP. CEP 01223-010	06.078.063.0001/47	A definir

1.3 A empresa vencedora do certame deverá providenciar a inscrição do nome e número de registro na embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pela NORMAM 02/DPC. Qualquer discordância entre o padrão estabelecido pela NORMAM 02/DPC e o solicitado no Item 4.2.2 deste Edital, deverá prevalecer o primeiro;

1.4 A empresa vencedora do certame deverá comprovar antes da entrega da embarcação o seu registro na Capitânia dos Portos do Brasil. Para isso, deverá ser enviada para a Unidade Requisitante, para o e-mail: sinantropicosp@prefeitura.sp.gov.br cópia digitalizada em arquivo PDF do documento de registro (Título de Inscrição de Embarcação Miúda);

1.5 Todos os documentos originais deverão ser entregues juntamente a Embarcação à Unidade Requisitante.

2. DO REGISTRO DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO NO DETRAN:



2.1 A empresa vencedora do certame deverá providenciar o registro e toda a regularização documental da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação junto ao Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP), fornecendo à Unidade Requisitante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e de demais comprovantes de taxas e licenças, conforme a legislação requerer;

2.2 Os documentos do RENAVALM deverão ser preenchidos conforme descrito no Quadro 2, em nome da Unidade Requisitante.

Quadro 2 - Informações para registro e da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação no DETRAN-SP.

UNIDADE PARA REGISTRO DA CARRETA	ENDEREÇO	CNPJ
Coordenadoria de Vigilância em Saúde/COVISA	Rua Santa Isabel, 181, Vila Buarque, São Paulo-SP. CEP 01221-010	06.078.063.0001/47

2.3 A empresa vencedora do certame deverá providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) na Carreta de Reboque para Transporte da Embarcação, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo;

2.4 A empresa vencedora do certame deverá comprovar até a data de entrega da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação o seu registro no DETRAN-SP, bem como o recolhimento de taxas e demais licenças obrigatórias. Para isso, deverá ser enviada para a Unidade Requisitante, para e-mail: sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br cópia digitalizada em arquivo PDF do CRV e do CRLV e demais comprovantes, caso existirem;

2.5 Todos os documentos originais deverão ser entregues juntamente com a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação à Unidade Requisitante.

DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto deste Edital, formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção, deverá ter todos os seus itens



entregues ao mesmo tempo e no mesmo local. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

2. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega integral de todos os itens objeto deste Edital, devendo colocá-los em pleno funcionamento, quando for aplicável, e fornecer à Unidade Requisitante todas as instruções detalhadas de uso e operação;

2.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer, ainda, às suas custas a cota mínima de combustível necessária para o primeiro funcionamento do aerobarco;

3. No ato da entrega, todos os itens objeto deste Edital devem estar completos, ou seja, com todas as suas partes, componentes, acessórios, equipamentos, registros, etc., e em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso sem nenhum ônus à Unidade Requisitante, exceto abastecer o tanque do aerobarco com combustível;

4. Todos itens objeto deste Edital, e quando couber às suas partes, componentes, acessórios e equipamentos, devem ser acompanhados de Manual de Instruções ou Manual do Proprietário escrito em língua portuguesa;

5. A entrega de todos os itens objeto deste Edital deverá ser feita mediante agendamento prévio, o qual deve ocorrer com ao menos 7 (sete) dias de antecedência. As informações para agendar a entrega, bem como a descrição do local e horário de recebimento pela Unidade Requisitante, estão indicados no Quadro 3:

Quadro 3 – Informações para a entrega do Aerobarco, da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e da Lona de Proteção.

ENDEREÇO DA ENTREGA	E-MAIL E TELEFONE PARA FAZER O AGENDAMENTO PRÉVIO DA ENTREGA	NOME E RF DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	DIAS E HORÁRIO DE RECEBIMENTO
Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo-SP. CEP 02031-020	sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br Telefone -- 3397-8929/8931	Eduardo de Masi, RF 731.436.1 Patrícia Peixoto de Oliveira, RF 783.968.5	Segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados, pontes e pontos facultativos) das 9h às 15h



6. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos itens objeto deste Edital deverão correr por conta da empresa vencedora do certame, não cabendo à Unidade Requisitante nenhum ônus;

7. No ato da entrega dos itens objeto deste Edital deverão ser fornecidos, também, todas as vias originais dos documentos de registro da Embarcação junto à Capitânia dos Portos do Brasil e de registro e licenciamento da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação junto ao DETRAN-SP;

8. Os itens objeto deste Edital serão considerados devidamente entregues, após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Edital (formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção) será recebido provisoriamente, sendo emitido o termo de recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da entrega e será dado o recebimento definitivo, mediante "Termo de Recebimento

2. Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.

3. A empresa vencedora do certame, por ocasião da entrega, deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, o registro funcional, o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:

3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2 Na hipótese de substituição, a empresa vencedora do certame deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade Requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1 Na hipótese de complementação, a empresa vencedora do certame deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade Requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

GARANTIA

1. O objeto deste Edital (formado pelo Aerobarco, com todos os seus acessórios, a Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação e a Lona de Proteção), bem como seus equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos e vícios de fabricação, conferida exclusivamente à Unidade Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Unidade Detentora.

2. A empresa vencedora do certame deverá prestar a assistência técnica devida a qualquer item do objeto deste edital durante todo o período de garantia, se for constatado problemas devido a vícios de fabricação, atendendo ao chamado em, no máximo 24 horas, e colocando-os em condições normais de funcionamento no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação pela Unidade Requisitante. O prazo de assistência técnica de garantia poderá ser excedido, desde que haja justificativa técnica documentada e avaliada pelo responsável da Unidade Requisitante, não excedendo ao período máximo de 30 dias, da data da aprovação da justificativa técnica.

2.1 Assistência técnica de garantia deve ocorrer no local indicado pela Unidade Requisitante. Se necessário, após avaliação técnica do item ou equipamento, e com o aval documental do responsável da Unidade Requisitante, o mesmo poderá ser levado para uma oficina especializada ou outro local mais apropriado indicado pela empresa vencedora do certame.

2.2 Todos os custos advindos da assistência técnica de garantia deverão ocorrer às custas da empresa vencedora do certame. Isso inclui, não se limitando, a mão de obra, peças, transporte, frete, etc.

3. A empresa vencedora do certame deverá assegurar a garantia da Identificação Gráfica da Embarcação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1 Constatada inadequação da identificação gráfica, a empresa vencedora do certame deverá substituí-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação pela Unidade Requisitante.

4. O não cumprimento dos prazos de assistência técnica estipulados implicará em acréscimo ao prazo de garantia do Objeto pelo mesmo período que excedeu os dias estipulados para a manutenção, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5. A empresa vencedora do certame deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, acessórios e equipamentos que compõem os itens objeto deste edital e suas adaptações, pelo período ininterrupto de, no mínimo, 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto.

6. Toda e qualquer constatação pela empresa vencedora do certame, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados por vício de fabricação, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a empresa vencedora do certame emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Unidade Requisitante por meio do e-mail: sinantropicos@prefeitura.sp.gov.br e telefones (11) 3397-8929 e 33978931.

6.1 Todas as despesas decorrentes de correção técnica por vício de fabricação ("recall") deverão correr por conta da empresa vencedora do certame, inclusive aquelas decorrentes de transporte e ou frete.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa responsável pela construção do aerobarco deverá ter CNAE ativo para o enquadramento no Grupo 30.1 "Construção de embarcações".

2. Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada do engenheiro mecânico ou naval responsável pelo projeto e construção do aerobarco. Adicionalmente, deverão ser apresentadas outras ART de projetos e construção de embarcações que comprovem a capacidade e experiência do engenheiro responsável.



3. Deverá ser apresentado projeto ou croqui do aerobarco a ser construído, apresentando todas as suas especificações técnicas e as adaptações requeridas para atendimento ao contido no Termo de Referência deste Edital.
4. Todos os itens objeto deste Edital, seus componentes e acessórios e adaptações deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
5. No caso de constatação de irregularidades entre os itens objeto deste Edital, seus componentes e acessórios e adaptações, ofertados e os entregues, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue, conforme o Artigo 69º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
6. O aerobarco, incluindo seus componentes e acessórios, deverá atender integralmente as especificações da Marinha do Brasil e demais instrumentos e normas legais vigentes;
7. A Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação, incluindo seus componentes e acessórios, deverá atender integralmente as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos e normas legais vigentes;
8. Deverá ser apresentada Ficha Técnica da Carreta de Reboque Rodoviário de Embarcação com todas as especificações técnicas e descrição detalhada das adaptações;
9. Deverá ser apresentada Ficha Técnica da Lona de Proteção com todas as especificações técnicas;
10. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica;
11. Deverá ser entregue Nota Fiscal com a descrição de cada item entregue;
12. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos objeto deste Edital;
13. Todos os impostos, taxas, serviços e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

GOIÂNIA - GOIÁS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS,
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020,
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6018.2020/0032205-2,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AEROBARCO.

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, PORTADORA DO CNPJ Nº 33.070.387/0001-01 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.756.410-6, SEDIADA NA AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS, CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR O SENHOR ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 21976449 SSP/MT E DO CPF Nº 700.822.721-31, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA - GOIÁS, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO, IMPOSTOS, INCIDENTES, ENCARGOS TRABALHISTAS, FRETE, GARANTIA DENTRE OUTROS ENCARGOS INCIDENTES AO FORNECIMENTO, DECLARAMOS AINDA QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO ATENDE NA INTEGRA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE ATO CONVOCATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA/ MODELO/ PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	<p>AEROBARCO PARA USO EM SERVIÇO, QUE CONSTITUI UMA EMBARCAÇÃO PROPELIDA POR HÉLICE AERONÁUTICA, COM CAPACIDADE DE UM PILOTO E 2 OCUPANTES SENTADOS; MAIS CARGA E EQUIPAMENTOS, PERFAZENDO UMA CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE 700KG. VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO (CRUZEIRO) ACIMA DE 50KM/H, QUANDO VAZIA.</p> <p>A EMBARCAÇÃO ACOMPANHADA DE CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO E LONA PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ol style="list-style-type: none">EMBARCAÇÃO DO TIPO AEROBARCO PROPELIDA POR HÉLICE AERONÁUTICA, COM MOTOR AUTOMOTIVO COMBUSTÃO INTERNA, MOVIDO À COMBUSTÍVEL A GASOLINA 1800 CC, COM ASSENTO PARA UM PILOTO E MAIS DOIS TRIPULANTES, COM ESPAÇO NO DECK PARA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO LANÇADOR DE INSETICIDA E CARGA.ACOMPANHANDO A EMBARCAÇÃO CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADA E REGISTRADA NO DETRAN, LONA PARA COBERTURA ESTÁTICA EM COR CLARA APLICÁVEL NO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS QUE PROTEJA O CONJUNTO EMBARCAÇÃO E CARRETA DE REBOQUE;TRATANDO-SE DE EMBARCAÇÃO CUSTOMIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM SERVIÇO ESPECÍFICO.ADICIONALMENTE À ESSAS EXIGÊNCIAS, A EMBARCAÇÃO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS DO RIPEAM (REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTOS NO MAR, 1972) E AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA EMBARCAÇÕES EMPREGADAS	UND	01	MWE/ AEROBARCO S RAISER 180/BRASIL	R\$ 247.147,50	R\$ 247.147,50

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690

Handwritten signatures and initials.



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

NA NAVEGAÇÃO INTERIOR (NORMAM 02/DPC, 2005), MARINHA DO BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA, OU SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

5. TODA A EMBARCAÇÃO É CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/CB-07 OU SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E TODO O MATERIAL UTILIZADO DEVE SER HOMOLOGADO CONFORME A SUPERINTENDÊNCIA DA SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE PORTOS E COSTAS, MARINHA DO BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA.

CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO:

*** CASCO E CONVÉS:**

- O CASCO É DO TIPO CHATO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS:

4,5 METROS DE COMPRIMENTO;

2,0 METROS DE LARGURA DE BOCA;

0,4 METROS DE ALTURA (PONTAL), EXCLUINDO-SE O GUARDA CORPO;

POR TODO O PERÍMETRO ÚTIL DO CASCO É INSTALADO GUARDA CORPO, COM ALTURA DE, NO MÍNIMO, 0,4 METROS.

- O CASCO CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE APLICAÇÃO NAVAL 5052 H34, OU OUTRO MATERIAL DE USO EM FUSELAGEM NAVAL DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM PARA O FUNDO DO CASCO E DE 2MM PARA O DECK FRONTAL E TRASEIRO, COM REFORÇOS EXTRAS, 100% SOLDADOS, COM INCLINAÇÃO POSITIVA DA PROA (CONTRA CORREDEIRAS);

- POR TODO O CASCO E PARTICULARMENTE NA PROA DA EMBARCAÇÃO TEM SISTEMAS DE GANCHO (CHINA, OLHAIS, MANILHAS, OU OUTRO ANTEPARO) EM MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL, PARA O IÇAMENTO POR GUINDASTE E REBOQUE POR CATRACA ELÉTRICA OU MANUAL DA EMBARCAÇÃO. ESSES COMPONENTES SERÃO ESTAR POSICIONADOS DE FORMA A PERMITIR O ADEQUADO BALANÇO DA DISTRIBUIÇÃO DE PESO DA EMBARCAÇÃO NO MOMENTO DO IÇAMENTO OU REBOQUE.

- NA ÁREA INTERNA DA EMBARCAÇÃO (CONVÉS), POSSUI UM ESTRADO DE PLÁSTICO, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTO APLICADOR DE INSETICIDA E O TRANSPORTE DE CARGA SOBRE ELE;

- AINDA NO CONVÉS UMA ÁREA LIVRE NO DECK DE PELO MENOS 2,5M², QUE PERMITIRÁ O ACOPLAMENTO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDAS (LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADA) E O TRANSPORTE DE CARGA DE SACARIAS DE INSETICIDA (10 SACOS), O LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADAS E A SACARIA DE INSETICIDAS SERÃO FORNECIDOS PELA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE, SETOR RESPONSÁVEL NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA. AS FIGURAS 1 E 2, ILUSTRA AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADAS E DA SACARIA DE INSETICIDAS QUE SERÁ TRANSPORTADA NO AEROBARCO:

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature on the right.
- The initials "RF" at the bottom right.
- Other smaller handwritten marks.



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

SACARIA DE INSETICIDA: MEDIDA DE CADA SACO: 790X500X140MM; E PESO DE CADA SACO: 18,1KG;

LANÇADOR DE FORMULAÇÕES GRANULADA: DIMENSÕES: 1600X460X1180MM; PESO VAZIO: 50KG

- NA PARTE DIANTEIRA DA EMBARCAÇÃO (PROA) HAVERÁ ESTENDIDAS VERTICALMENTE DUAS HASTES METÁLICAS (CORTA LINHA DE PIPAS) DE 2,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM GANCHO NA PONTA E COM A PARTE INTERNA DO GANCHO AFIADA, PARA A PROTEÇÃO DA TRIPULAÇÃO CONTRA LINHAS DE PIPA OU FIOS CORTANTES.

* PINTURA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMBARCAÇÃO:

- A EMBARCAÇÃO TERÁ O CASCO EM PINTURA DE COR PADRÃO SÓLIDO, PODENDO-SE ADMITIR UMA DAS SEGUINTE CORES PREDOMINANTES: CINZA, VERDE ESCURO, AMARELO ESCURO, MARROM, PRETO OU PRATEADO, COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES EM OUTRAS CORES, PADRÃO DO FABRICANTE. OUTRAS CORES PODERÃO SER ADMITIDAS, DESDE QUE APROVADAS PREVIAMENTE PELA UNIDADE REQUISITANTE;

- SOBRE A PINTURA DO CASCO, SERÃO PINTADOS E AFIXADOS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. O NOME E NÚMERO DE REGISTRO DA EMBARCAÇÃO DEVE SER REGISTRADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E OS LOGOTIPOS PODERÃO SER PINTADOS OU AFIXADOS POR ADESIVOS. AS FIGURAS 3 E 4 MOSTRAM O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL QUE A EMBARCAÇÃO DEVERÁ TER:

- OS LAYOUT E DESIGN GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL APRESENTADOS SÃO MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS. NA EXECUÇÃO DO PROJETO E FABRICAÇÃO SERÃO FEITOS OS AJUSTES QUANTO À DIMENSÃO, LOCALIZAÇÃO E POSIÇÃO DOS LOGOTIPOS E APRESENTAREMOS PREVIAMENTE À FIXAÇÃO NA EMBARCAÇÃO PARA QUE SEJAM APROVADOS PELA UNIDADE REQUISITANTE.

- A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMBARCAÇÃO SERÁ FEITA POR ADESIVOS, ESSES SERÃO APLICADOS SOBRE A PINTURA DA EMBARCAÇÃO, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS E DE ALTA RESISTÊNCIA À INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES, À CHUVA, ÀS ABRASÕES E AO CONTATO PERMANENTE COM ÁGUAS LEVEMENTE ÁCIDAS.

- PROPULSÃO E MOTORIZAÇÃO:

- A EMBARCAÇÃO SERÁ EQUIPADA COM SISTEMA PROPULSOR, COM UM MOTOR MOVIDO A GASOLINA E HÉLICE AÉREA DE USO EM AERONÁUTICA;

- A EMBARCAÇÃO CONTA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA O MOTOR EM ALUMÍNIO, INSTALADO DE MODO A FICAR PROTEGIDO DAS INTEMPÉRIES E MUNIDO DE TAMPA COM CHAVE, COM 50 LITROS DE CAPACIDADE;

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690

[Handwritten signatures and initials]



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

- O MOTOR AUTOMOTIVO COM POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEL AO TAMANHO, CONTROLADO POR UM MICROPROCESSADOR PROGRAMÁVEL;
- A EMBARCAÇÃO CONTA COM TODOS OS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS QUE PERMITEM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO PROPULSOR FORMADO PELO MOTOR E PELA HÉLICE COM OS SEGUINTE: INJEÇÃO ELETRÔNICA (PROGRAMÁVEL); PARTIDA ELÉTRICA; CAIXA DE REDUÇÃO (POLIAS DENTADAS, CORREIA, ESTICADOR, ROLAMENTOS); RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE ÁGUA; RADIADOR ALETADO DE ALUMÍNIO E POLIURETANO COM VENTONHA ELÉTRICA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA PROTEGIDA CONTRA AS INTEMPÉRIES; BATERIA MARÍTIMA DE 55 AH SELADA E COM TODAS AS PARTES MÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.970, DE 6 DE JULHO DE 2009 (OBRIGATORIEDADE DO USO DE PROTEÇÃO NO MOTOR, EIXO E PARTES MÓVEIS DAS EMBARCAÇÕES) OU SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- O SISTEMA DE PROPULSÃO SERÁ EQUIPADO COM HÉLICE AÉREA DO TIPO "TRI-PÁ", A ADEQUADA PROPULSÃO DA EMBARCAÇÃO;
- A HÉLICE EM FIBRA DE CARBONO, COM PONTAS BLINDADAS EM ALUMÍNIO APROPRIADA PARA O USO EM AEROBARCOS OU AERONÁUTICA PARA ALTO TORQUE;
- TODO O SISTEMA DE PROPULSÃO SERÁ PROTEGIDO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL QUE IMPEÇA O CONTATO DE PARTES DO CORPO DA TRIPULAÇÃO, O IMPACTO DE OBJETOS E A PROJEÇÃO DE PEÇAS PARA O LADO EXTERNO DA GRADE.

- SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E DE NAVEGAÇÃO (PAINEL DE CONTROLE):
- A EMBARCAÇÃO SERÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE LUZES DE NAVEGAÇÃO, CONFORME DESCRITO NA "PARTE C - LUZES E MARCAS", REGRAS 21, 22 E 23, DO RIPEAM (REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTOS NO MAR, 1972), POSSUINDO, NO MÍNIMO, 2 FARÓIS ANTI-NEBLINA, UMA LUZ CIRCULAR BRANCA E LUZES DE BORDOS, TODAS COM COMANDO INSTALADO NO PAINEL DE COMANDOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA EMBARCAÇÕES EMPREGADAS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR (NORMAM02/DPC, 2005), MARINHA DO BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA OU SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- A EMBARCAÇÃO CONTA COM SISTEMA DE DIREÇÃO, POR DOIS LEMES E CONTROLADOS POR MANCHE ROTATIVO DE SISTEMA DE USO NÁUTICO. POSSUI UM AEROFOIL PARA ESTABILIZAR O AEROBARCO COM MAIS SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE NAS CURVAS.

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

O SISTEMA DE CONTROLE INSTALADO NO PAINEL DE COMANDOSL:

VELOCÍMETRO POR GPS
CONTA-GIROS;
LUZ DE PRESSÃO DE ÓLEO;
INDICADOR DE COMBUSTÍVEL;
MEDIDOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA;
HORÍMETRO DIGITAL
LUZES DE AVISO;
CHAVE DE IGNIÇÃO;
CHAVE DE EMERGÊNCIA;
CONTROLE DE LUZES DE NAVEGAÇÃO;
TOMADAS 12 VOLTS PARA LIGAR EQUIPAMENTOS.

- O PAINEL DE COMANDOS CENTRAL INSTALADO DE FORMA ERGONÔMICA NO CAMPO DE VISÃO E AÇÃO DO PILOTO, CONTA COM ILUMINAÇÃO;

- ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM:

- A EMBARCAÇÃO CONTA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, NÃO SE DISPENSANDO OUTROS QUE SEJAM ITENS DE SÉRIE OU OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO:

CORDAME COMPLETO;
ÂNCORA COMPATÍVEL COM O TAMANHO E MODELO DA EMBARCAÇÃO;
DUAS BOIAS SALVA-VIDAS, COM SUPORTE E CABO DE RETINIDA FEITO DE MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E CAPEZ DE FLUTUAR;
TRÊS COLETES SALVA-VIDAS PARA, NO MÍNIMO, ATÉ 100KG CADA;
DUAS BOMBAS DE PORÃO, COM SENSOR DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO;
UM PAR DE REMOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DA EMBARCAÇÃO;
CONJUNTO DE CINTAS DE AMARRA PARA O IÇAMENTO POR GUINDASTE DA EMBARCAÇÃO.

ITENS ADICIONAIS QUE ACOMPANHA A EMBARCAÇÃO:

-DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO:
-A EMBARCAÇÃO VAI ACOMPANHADA DE CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO DIMENSIONADA ADEQUADAMENTE PARA O TRANSPORTE DO AEROBARCO;
EIXO ÚNICO, COM RODA ARO 14 E PNEUS RADIAIS 175X70X14,;
FABRICADA EM CHASSI REFORÇADO E COM SISTEMA DE FEIXE DE MOLAS, AMORTECEDORES E ROLAMENTOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO E PESO DA EMBARCAÇÃO A SER TRANSPORTADA;
CONSTRUÍDA EM FERRAGEM COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA;

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200. GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690

Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'RHO'.



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

BERÇO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTES E INOXIDÁVEL E EM FORMATO ADEQUADO AO REPOUSO DA EMBARCAÇÃO E PROVIDO DE ROLETES DE PLÁSTICO PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA EMBARCAÇÃO;
MUNIDA DE PÉ DE APOIO COM RODÍZIO;
MUNIDA DE TORRE DE PROA E SISTEMA DE TRAVAMENTO DA EMBARCAÇÃO, DE FORMA QUE GARANTA A SEGURANÇA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
SER MUNIDA DE SISTEMA DE GUINCHO NÁUTICO MANUAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL, PROVIDO DE TRAVA QUE IMPEÇA O RETORNO DO CARRETEL E CATRACA DUPLA (CATRACA PRA IDA E PRA VOLTA), COM CAPACIDADE DE TRABALHO ADEQUADA AO PORTE DA EMBARCAÇÃO, COM COMPRIMENTO DA CINTA OU CABO DE AÇO NÃO INFERIOR A 9 METROS;
UMA RODA COM PNEU RESERVA (ESTEPE) COM MACACO, CHAVE DE RODA E TRIANGULO DE SEGURANÇA;
SISTEMA ELÉTRICO DE LUZES DE SINALIZAÇÃO, COM LUZES A PROVA D'ÁGUA;
CARRETA RODOVIÁRIO DE EMBARCAÇÃO ULTRAPASSAR OS 600KG, DEVERÁ TER SISTEMA DE FREIO PRÓPRIO, A DISCO;
SER ENTREGUE COMPLETA, EMPLACADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA E LICENCIADA NA AUTORIDADE DE TRÂNSITO (DETRAN), CONFORME O ITEM - DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DA EMBARCAÇÃO E DA CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO.

- DA LONA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO AEROPARCO E CARRETA DE REBOQUE:

- O CONJUNTO EMBARCAÇÃO E CARRETA DE REBOQUE VAI ACOMPANHADO DE LONA PARA COBERTURA ESTÁTICA EM COR CLARA (BRANCO, PRATA, BEGE, CINZA CLARO, VERDE CLARO, ENTRE OUTRAS), APLICÁVEL NO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS, MARÍTIMAS E FERROVIÁRIAS;

- A LONA SERÁ FABRICADA EM LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM COSTURAS SOLDADAS ATRAVÉS DE MÁQUINAS DE ALTA FREQUÊNCIA E COM COSTURAS DUPLAS NAS BAINHAS, COM MEIAS ARGOLAS DE AÇO GALVANIZADO COLOCADAS A CADA 40 A 50 CM NAS LATERAIS E A CADA 25 A 30 CM NAS CABECEIRAS;
- A LONA É FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, COM, NO MÍNIMO, 1000 MICRAS DE ESPESSURA E FORNECER PROTEÇÃO CONTRA AS INTEMPÉRIES (CHUVA E RADIAÇÃO UV) POR LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO.

-DEMAIS DESCRITIVO CONFORME CATALOGO ANEXO A NOSSA PROPOSTA, EQUIPAMENTO SERÁ CONSTRUÍDO CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO ELABORA POR ESSE ORGÃO.

VALOR GLOBA DA NOSSA PROPOSTA
(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

R\$
247.147,50

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 193, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200. GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ Nº	33.070.387/0001-01	I.E Nº	10.756.410-6	I.M Nº	4799321
ENDEREÇO	AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP 74.015-200. GOIÂNIA - GOIÁS				
E-MAIL	lifecomercio.vendas@gmail.com	TELEFONE	(64) 9.8408-7572 / (62) 3212-0690		

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL 001					
AGENCIA	2903	CONTA CORRENTE	36807-0		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO	CPF Nº	700.822.721-31	RG. Nº	21976449 SSP-MT
ENDEREÇO	RUA 2, QD. C, LT.01J, AP.205, S/N, CHACARAS RETIRO, GOIÂNIA - GOIAS. CEP: 74.665-834.				
NATURALIDADE	IPORÁ - GOIÁS	NACIONALIDADE	BRASILEIRA		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

GARANTIA: CONFORME EDITAL, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E GARANTIA DA IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA DA EMBARCAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

ASSISTENCIA TECNICA: CONFORME EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: RUA SANTA EULÁLIA, 86, SANTANA, SÃO PAULO-SP. CEP 02031-020. E-MAIL E TELEFONE PARA FAZER O AGENDAMENTO PRÉVIO DA ENTREGA: SINANTROPICOS@PREFEITURA.SP.GOV.BR / TELEFONE - 3397-8929/8931. NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO: EDUARDO DE MASI E PATRÍCIA PEIXOTO DE OLIVEIRA. DIAS E HORÁRIO DE RECEBIMENTO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS, PONTES E PONTOS FACULTATIVOS) DAS 9H ÀS 15H;

* NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS INSUMOS QUE O COMPÕEM, TAIS COMO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

* DECLARAMOS ACEITAR AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL EM ANEXO, E NAS LEIS Nº 10.520/02, 123/06 E 8.666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES QUE LHE FORAM INTRODUZIDAS.

* DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

* DECLARO, AINDA, QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTA PREGÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL DO PE Nº 65/2020.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE:

Antonio Vicente de Sousa Netto

LIFE COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº 33.070.387/0001-01
ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO
RG Nº 21976449 SSP-MT
CPF Nº 700.822.721-31



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.

CNPJ Nº 33.070.387/0001-01

INSC. EST. 10.756.410-6

AV. GOIÁS, 971, QD. 13, LT. 103, SL. 104, ED. PRINCESA ISABEL - CEP: 74.015-200, GOIÂNIA - GOIÁS.

E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM

CEL. WHATSAPP (64) 9.8408-7572 / TELEFONE (62) 3212-0690

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]